

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO**  
**TRIBUTÁRIA**  
**NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 027-18**

**Constituição do Crédito Tributário**

Contribuinte: GEOVANE LUCAS DOS SANTOS – 132.150.367-97			
Endereço: RUA AMÉRICO SEVERINO DA SILVA, 120 - LOJA 01 - LOT. FARIA LEITE		Fone: (22) 999396080 / 999054376	
Bairro: CENTRO		Município: APERIBÉ-RJ	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 30.040.624		CNPJ: 20.363.580/0001-99	CPF: 132.150.367-97
Lançamento: LANÇAMENTO FISCAL DAS TAXAS Nº 019/2018		Apuração Fiscal: CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ	Ação Fiscal: LANÇAMENTO FISCAL
<b>DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:</b>			
Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:			
<p>a) Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, referente ao lançamento da inscrição no cadastro mobiliário de Fiscalização de localização, de Instalação e Funcionamento – TFIF, nos termos do Caput do artigo 226, do Inciso III, Parágrafo 2º e caput do artigo 227 da Lei Complementar nº 001/2009 - Código Tributário do Município de Aperibé- CTMA e suas alterações, referente ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos dos artigos do 1º ao 12º da Lei nº 465 de 02 de setembro de 2010 e do Parágrafo Único do e Caput do artigo 2º da Lei nº 543 de 01 de março de 2013 cadastrado sob o nº 30.040.624, na Atividade de Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, objeto do lançamento fiscal; <b>Taxa de Fiscalização de localização, de Instalação e Funcionamento – TFIF, referente ao Microempreendedor Individual – MEI</b>, onde foram realizados os lançamentos das taxas observando; a isenção do pagamento das taxas no ano inicial, de 2017 e após 01 (um) ano (exercício) de atividade da inscrição no cadastro mobiliário, cobrando 40 % (quarenta por cento) da UFape no exercício de 2018, nos termos, das alíneas “a” a “f” e Caput do artigo 1º e Parágrafo Único do artigo 2º da Lei 543/2013 e a <b>Certidão da Vigilância Sanitária</b> nos termos dos Parágrafos 1º e 2º e Caput do artigo 357-A da Lei Complementar nº 001/2009 - Código Tributário do Município de Aperibé-CTMA e suas alterações, conforme Certificados de Microempreendedor Individual - MEI e CNPJ, apresentado no Processo Administrativo nº 0160/2018.</p>			
<p>b) Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea “a” do CTMA.</p>			
<b>DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS-R\$:</b>			
Taxa de Fiscalização de localização, de Instalação e Funcionamento (TFIF) - MEI - EXERCÍCIO DE 2018		58,32	
T.S.E Guias e carnês / por guia		7,29	
T.S.E Certidão de quitação de outros tributos Municipais / Vigilância Sanitária		29,16	
<b>Total Geral</b>		<b>94,77</b>	
Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO para efetuar o pagamento do débito acima informado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da presente notificação, ficando desde já ciente de que o não pagamento implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua cobrança judicial. O NOTIFICADO deverá comparecer na Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária para retirada da guia para o pagamento.			
<b>Autoridade Fiscal:</b>			
Marco Antonio Ferreira Craveiro			
<b>Fiscal de Tributos</b>			
Matr. 1476			
<b>Ciente do Sujeito Passivo: Declaro que recebi uma via desta Notificação e seus anexos</b>			
Responsável	Cargo Responsável	CPF	Data Assinatura

**Publicado por:**

Mayko Kennedy Matta da Cunha  
**Código Identificador:**8B28D371

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 26/03/2018. Edição 2109  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>